PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/16

Dispõe sobre a convocação de consulta à população, mediante plebiscito, a respeito da concessão à iniciativa privada da cobrança de estacionamento em áreas públicas, "Zona Azul".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada consulta à população, mediante plebiscito, a respeito da concessão à iniciativa privada da cobrança de estacionamento em áreas públicas, "Zona Azul".

Parágrafo único. Dada a inexistência de Legislação Municipal que regule o procedimento do plebiscito, deve-se utilizar, por analogia e no que couber, o que dispõe as Lei Complementar Estadual nº 02/1990 e a Lei Federal n º 9.709/1998, e a Lei Federal nº 9.504/97, Lei Eleitoral.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2016.

HILTON COELHO

JUSTIFICATIVA

A participação popular direta nas decisões da Administração Pública Municipal é um direito muito pouco exercido em Salvador. Vários temas de fundamental importância para a cidade, com imenso impacto para a população, são propostos pelo Poder Executivo ou mesmo pelo Poder Legislativo, sem que se consulte a população. Perde-se a possibilidade de transformar a população – de coadjuvante à protagonista – no que se refere às políticas públicas e às ações governamentais.

Uma forma de participação da cidadania nas decisões governamentais é a realização de consultas plebiscitárias. A Lei Orgânica do Município de

Salvador, em seu art. 97, afirma que o plebiscito é um dos instrumentos pelo qual deve ser exercitada a soberania popular em nossa Cidade, conforme segue:

Art. 110. O Município, na forma da Lei, instituirá mecanismos que assegurem a participação da comunidade na administração municipal e no controle de seus atos, através de conselhos, colegiados, entidades, representantes de classe, prevendo, dentre outros os seguintes:

I - Audiências públicas;

II - fiscalização da execução orçamentária e das contas públicas;

III - recursos administrativos coletivos;

IV - plebiscito;

V - iniciativa de Projetos de lei.

A legitimidade para proposição de Projeto de Lei para realização de plebiscito é concorrente entre o Executivo, qualquer vereador da Câmara e dois por cento dos eleitores do Município, nos termos do art. 21, I, r, da LOM.

Art. 21. Compete à Câmara:

...

I – privativamente:

...

r) autorizar mediante pronunciamento favorável da maioria absoluta dos seus membros, consulta plebiscitária requerida pelo Executivo, por qualquer dos vereadores da Câmara ou por dois por cento do eleitorado do Município.

Salvador não possui Lei Específica que regulamenta o procedimento para realização de plebiscito. Portanto, deve-se utilizar, no que couber, de forma analógica, a regulamentação estadual e nacional sobre o tema, previstas pela Lei Complementar Estadual nº 02/1990 e pela Lei Federal nº 9.709/1998, tendo em vista a inexistência de Legislação Especifica regulamentando o plebiscito no Município.

Do ponto de vista do conteúdo, o plebiscito visa a colocar em debate, para decisão soberana da população de Salvador, a proposta da Prefeitura Municipal para conceder à iniciativa privada a cobrança de estacionamento nas ruas de Salvador, conhecidas por "Zona Azul".

A necessidade da consulta justifica-se pelo grave impacto sobre os cidadãos que a medida pode trazer. A instituição da Zona Azul pela Prefeitura e o aumento de 100% sobre o valor das cartelas desde o advento da atual administração induziu o aumento no preço dos estacionamentos na cidade, bem como induziu que os estacionamentos particulares e que shoppings elevassem a pressão na Justiça para passarem a cobrar. Com a "Zona Azul"

privatizada, os aumentos tendem a ser maiores, impactando diretamente na condição de vida e de trabalho de diversos soteropolitanos.

O vereador proponente realizou diversos “gabinetes de rua”, recolhendo votos dos munícipes em plebiscito informal acerca da privatização da Zona Azul. Cerca de 98% dos votantes se mostraram contrários à proposta, respaldando o sentimento de aversão praticamente unânime à ideia, percebida durante os “gabinetes de rua”, motivo pelo qual se requer a realização de plebiscito oficial vinculativo, que coloque a proposta do Executivo sob o crivo direto dos cidadãos do Município.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2016.

HILTON COELHO